



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2021

**INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL
QUINTA DO LAZER” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal Quinta do Lazer”, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade e à promoção de entretenimento, com atividades culturais, esportivas, feiras e lazer.

Art. 2º O “Programa Municipal Quinta do Lazer” será efetivado através do fechamento, às quintas-feiras, de vias públicas em pontos específicos do Município.

§ 1º Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes, nos quais deverão constar a expressão “Quinta do Lazer” e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 12h e 22h.

Art. 3º Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública e ou privada.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel", Laranja da Terra, 24 de agosto de 2021.


JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara Municipal

